Folha n.º 02 do proc.
N.º 4342 de 2015
(a) R

4342

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
11 / 08 /2015

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AO DIA DO ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'".

Art. 1º O Dia do Advogado conforme lei municipal nº 3.374 de 04 de Julho de 1994, será comemorado através de Sessão Solene, a realizar-se, anualmente, na semana do dia 11 de agosto.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo primordial prestar a justa homenagem a uma classe de suma importância a qualquer sociedade moderna, qual seja aquela que zela pela observância do ordenamento jurídico e garante a seus cidadãos a tão desejada cidadania plena. O Brasil não se afasta desse cenário, haja vista dispor de uma carta magna que estabelece em seus princípios fundamentais que sua república

04435/2015
hae

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

federativa constitui um estado democrático de direito, fundamentado, dentre outros princípios, na cidadania e na dignidade da pessoa humana.

É muito comum encontrar complexos sistemas legais em diversos países, razão pela qual se torna imprescindível o trabalho do advogado, que se dedica ao estudo desses inúmeros dispositivos no intuito de garantir aos cidadãos o pleno exercício de seus direitos.

No caso do Brasil, essa profissão tem especial importância, a ponto de exigir qualificação prévia para seu exercício, na forma de um exame nacional conduzido justamente por aqueles que já exercem essa profissão. Em suma, não basta apenas dispor de diploma de curso superior, é também necessário comprovar a aptidão para exercer tal função.

Trata-se de ofício complexo, no qual é necessário, além do conhecimento jurídico em si, um cuidado especial com as pessoas assistidas, que na maioria dos casos dependem do trabalho do advogado para terem seus direitos reconhecidos. Infelizmente, verifica-se serem cada vez mais comuns casos nos quais as pessoas têm de recorrer à justiça para verem seus direitos assegurados, e isso não seria possível sem a atuação dos advogados.

Diante do exposto, entendo que esta Casa não poderia se furtar à homenagem ora pretendida, razão pela qual peço apoio de meus pares, no sentido de aprovar o presente Projeto de Resolução.

Plenário dos Autonomistas, 11 de Agosto de 2015.

VEREADORES

FABIO CONSTANTINO PALACIO **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Proc.3393/94

Lei N.º 3.374 de 04 de Julho de 19 94

"INSTITUI O DIA DO ADVOGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ DALL'ANESE, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou-a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o 'Dia do Advogado', que será comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 04 de Julho de 1.994,117º da fundação da cidade e 46º de sua emancipação Político-Administrativa.

ANTONIO JOSÉ DALL'ANESE
Prefeito Municipal

DR.DIONIZIO LOZANO RUBIO
Diretor de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

DOSOLINA CERCHI FUSARI
Chefe de Seção